

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 53, de 14 de junho de 2018 e Mensagem Retificativa.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Auxiliares de Farmácia.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, dois Auxiliares de Farmácia, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação tem por objetivo suprir o afastamento de servidores efetivos por motivo de férias, licença para concorrer a cargo eletivo e licença prêmio; ambas terão início com a assinatura do contrato administrativo, sendo uma com previsão de início em 27 de junho e término em 07 de outubro de 2018; e a outra com previsão de início em 23 de julho e término em 31 de agosto de 2018. Os direitos contratuais observarão a Lei Municipal n.º 682/1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei n.º 685/1990. A Mensagem Retificativa corrige erro material em relação ao tempo de contratação.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Destarte, respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, consoante se verifica pela Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro n.º 014/2018, perfeitamente viável a contratação proposta.

Carlos Barbosa, 21 de junho de 2018.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034